



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boa Nova

1

Sexta-feira • 25 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 2706

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boa Nova publica:

- **Portaria Nº 009/2022, De 25 De Fevereiro De 2022** - Ementa: Dispõe a obrigatoriedade de apresentação de cartão de vacinação por parte dos servidores públicos municipais.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.894.894/0001-52

PORTARIA Nº 009/2022

De 25 de fevereiro de 2022

Ementa: “Dispõe a obrigatoriedade de **apresentação de cartão de vacinação por parte dos servidores públicos municipais**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando que Art. 7º da Constituição Federal estabelece que são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social e a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

Considerando o Art. 39. § 3º, da Constituição Federal preceitua que aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

RESOLVE:

Art. 1º - Os servidores públicos e empregados públicos municipais de Boa Nova deverão submeter-se à vacinação.

Parágrafo único - A recusa, sem justa causa, em submeter-se à vacinação contra a COVID-19 é passível de apuração de responsabilidade por violação dos deveres funcionais.

Art. 2º - A vacinação deverá ser comprovada em primeira, segunda e terceira dose pelo servidor, através de cartão de vacinação.

Parágrafo único - Os servidores públicos e empregados públicos municipais identificados que, sem justa causa, não se vacinaram, deverão ser notificados para imediatamente procederem à devida imunização, sob pena de adoção das providências legais e regulamentares pertinentes, aqui incluído o afastamento cautelar de suas funções, com suspensão de pagamento de remuneração.

1



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA - ESTADO DA BAHIA
CNPJ 13.894.894/0001-52

Art. 3º - As empresas prestadoras de serviço à Administração Municipal de Boa Nova deverão instituir normas internas compatíveis com a orientação definida neste Decreto.

Art. 4º - Os órgãos e entidades da Administração Municipal deverão exigir que os preceitos instituídos neste Decreto também sejam observados pelas pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços e pelas entidades parceiras, cujo não cumprimento implicará em infração ao negócio jurídico celebrado.

Art. 5º - As informações sanitárias, coletadas na forma do art. 2º deste Decreto, serão destinadas exclusivamente à execução da política pública definida neste instrumento legal.

Parágrafo único - O tratamento das informações sanitárias de que trata o caput deste artigo estará submetido às medidas de mitigação de riscos à privacidade, observando, especialmente, os princípios de segurança, transparência, finalidade, adequação e necessidade

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Boa Nova- Bahia, em 25 de fevereiro de 2022.

Adonias da Rocha Pires de Almeida
Prefeito Municipal